

LEI Nº 173/01 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.630.000,00 (Seis milhões, seiscentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e receitas de capital na forma da legislação em vigor e nas especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei e de acordo com os seguintes desdobramentos:

01 – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	239.000,00
Receita Patrimonial	21.000,00
Transferências Correntes	5.645.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>105.000,00</u>
SOMA.....	6.010.000,00

02 – RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Moveis	20.000,00
Transferências de Capital	<u>600.000,00</u>
SOMA.....	620.000,00

Total da Receita.....6.630.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei e seguintes órgãos:

00 - CÂMARA MUNICIPAL	340.000,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	300.000,00
02 - PROCURADORIA MUNICIPAL	30.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	186.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	410.000,00
05 - SECRET.OBRAS,TRANSP.SERV. URBANOS	1.040.000,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESP.LAZER	2.070.100,00
07 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E SANEAMENTO	1.518.900,00
08- SECRET. MUN. DE DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE	365.000,00
09 - SECRET.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	350.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	<u>20.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA.....6.630.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do Orçamento da Despesas, nos termos dos artigos 7º e 43º, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15%(quinze por cento) da Receita estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal nº 0101/2000.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e/ou especiais das transferências oriundas de convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio.

Art. 7º - As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo nos termos do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano de 2002.

Rio Novo do Sul-ES, 28 de dezembro de 2001.



**SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**